



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação, futura e parcelada, dos serviços de recapagens/recauchutagens de pneus da frota oficial do Município de Portão/RS.

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação dos serviços de recapagens/recauchutagens de pneus, destinados aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, nos prazos e condições dispostas neste Termo de Referência.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	Recapagem/recauchutagem de pneus 1000 x 20, desenho CB;	un	40
2	Recapagem/recauchutagem de pneus 24 x 19.5L, desenho G2;	un	20
3	Recapagem/recauchutagem de pneus 1400 x 24, desenho G2;	un	40
4	Recapagem/recauchutagem de pneus 215/75 R17.5, desenho XZE1;	un	30
5	Recapagem/recauchutagem de pneus 275/80 22.5R, desenho AM3;	un	40
6	Recapagem/recauchutagem de pneus 12 x 16.5, desenho G2;	un	12
7	Recapagem/recauchutagem de pneus 14.4-24, desenho G2;	un	12
8	Recapagem/recauchutagem de pneus 7.50, desenho misto;	un	10
9	Recapagem/recauchutagem de pneus 18.4-30, desenho TM95;	un	10
10	Recapagem/recauchutagem de pneus 17.5-25, desenho G2;	un	40
11	Recapagem/recauchutagem de pneus 12.5/80-18, desenho G2;	un	40

**2 - MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A aquisição deste implemento tem como justificativa a necessidade para manutenção preventiva e corretiva de extrema importância para frota oficial do município.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 - A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, justificada a escolha, para o objeto licitado, com a inibição da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma Presencial do Pregão sobre a Eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão Pública do Pregão e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, sendo mais célere a contratação. O histórico de irregularidades no Pregão Eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. A opção pela modalidade Presencial do Pregão, prerrogativa de escolha da Administração, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do Pregoeiro com os licitantes. No caso em tela, observa-se a questão de logística (deslocamentos) e prazo de execução dos serviços, que para as licitantes que possuem sedes mais afastadas (principalmente de outros estados) não conseguem atender em tempo hábil as exigências editalícias, inviabilizando a prática do Pregão Eletrônico.

3.2 - Conforme o artigo 84 da Lei nº 14.333/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

**4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento do serviço prestado será realizado após a sua efetiva entrega, no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços prestará os serviços parceladamente, e quando da solicitação de execução emitida pela Administração, deverá atender às seguintes exigências:

6.1.1 - Executar os serviços, ora licitados, parceladamente, conforme solicitação da Administração, no prazo de até 15 dias;

6.1.2 - Retirar as carcaças de pneus a serem recuperados junto ao Almoarifado do Município, e no mesmo local devolvê-los, já recuperados, sem qualquer custo adicional, no horário das 8h às 11h;

6.1.3 - Conceder garantia mínima de 6 meses para os serviços de recapagens/recauchutagens, prestados;

6.1.4 - Executar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para execução dos serviços;

6.1.5 - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagens/recauchutagens deverão ser recusadas no momento da retirada ou se constatado o defeito pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu estabelecimento comercial, deverá devolvê-las no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo de recusa para conferência e controle do Município;

6.1.6 - Os serviços, ora licitados, executados pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com seu prazo de garantia/validade dentro do previsto no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da detentora da Ata de Registro de Preços os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados;

6.1.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, serviços com diferentes especificações contidas neste edital;

6.1.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente;

6.1.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços responsabiliza-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Administração, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou seus empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os serviços, com isenção de qualquer ônus suplementar à Administração. A Administração poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

6.1.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, deverá fazer prova junto à Administração, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.11 - É vedada a detentora da Ata de Registro de Preços o procedimento de qualquer modificação não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

prevista neste instrumento, sem consentimento prévio e por escrito da Administração;

6.1.12 - A detentora da Ata de Registro de Preços responderá perante a Administração, a qualquer momento, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu;

6.1.13 - É vedada à detentora da Ata de Registro de Preços a subcontratação dos serviços oriundos deste instrumento;

6.1.14 - A detentora da Ata de Registro de Preços permitirá que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo a execução dos serviços.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços se sujeita à fiscalização do Município no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso deste não ser de primeira qualidade.

7.2 - A entrega dos produtos poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério do Município. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade ofertada.

7.3 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a prestar os serviços, objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo, estritamente, com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5 - Deverão ser atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

**8 - A DO VALOR ESTIMADO**

8.1 - O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado é de R\$369.628,00, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ / Un Estimado
1	Recapagem/recauchutagem de pneus 1000 x 20, desenho CB;	un	40	635,00
2	Recapagem/recauchutagem de pneus 24 x 19.5L, desenho G2;	un	20	2.100,00
3	Recapagem/recauchutagem de pneus 1400 x 24, desenho G2;	un	40	1.600,00
4	Recapagem/recauchutagem de pneus 215/75 R17.5, desenho XZE1;	un	30	440,00
5	Recapagem/recauchutagem de pneus 275/80 22.5R, desenho AM3;	un	40	710,00
6	Recapagem/recauchutagem de pneus 12 x 16.5, desenho G2;	un	12	953,00
7	Recapagem/recauchutagem de pneus 14.4-24, desenho G2;	un	12	1.592,67
8	Recapagem/recauchutagem de pneus 7.50, desenho misto;	un	10	435,00
9	Recapagem/recauchutagem de pneus 18.4-30, desenho TM95;	un	10	2.485,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

10	Recapagem/recauchutagem de pneus 17.5-25, desenho G2;	un	40	2,357,00
11	Recapagem/recauchutagem de pneus 12.5/80-18, desenho G2;	un	40	1.065,00

Portão/RS, Junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA  
Diretor Geral de Frota Oficial  
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG